



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROTOCOLO GERAL

Nº 737/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº 330

Autor **VEREADORA LIANDRA DA SAÚDE – PTB**

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, solicita à Mesa, para que seja endereçado expediente ao Sr. Alan Guedes - Prefeito Municipal, ao Sr. Luis Gustavo Casarin - Secretário Municipal de Obras Públicas, ao Dr. Frederico de Oliveira Weissinger - Secretário Municipal de Saúde, a Sra Elizete Ferreira Gomes de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado - Secretário Municipal de Governo, para que dentro das prerrogativas de seus elevados cargos realizem estudos no sentido de **que seja reservado 5% das construções de habitação de caráter social do Município de Dourados à mulher vivendo e convivendo com HIV/AIDS e outras comorbidades que afetem a saúde da mulher chefe de família.**

### JUSTIFICATIVA:

Lido  
Na Sessão de 08/03/21  
*Re*

A presente indicação tem por objetivo garantir atendimento prioritário à mulher chefe de família, vivendo e convivendo com HIV/AIDS ou outras comorbidades, a fim de assegurar sua efetiva participação na comunidade com dignidade, de modo a exercer sua cidadania e os direitos referentes à vida, à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho, ao lazer, ao bem-estar, a exemplo da **Lei nº 4.570 de 18/12/2020** que **garante as mulheres vítimas de violência doméstica**, prioridade nos Programas Habitacionais no âmbito do Município de Dourados, as mulheres convalescentes de doenças graves também possam ter esse benefício.

As mulheres mudaram suas vidas em ritmo acelerado e compartilham com os homens a responsabilidade de prover a família e, quando necessário, assumem esta tarefa sozinha. Os homens, as famílias, a Sociedade têm o dever de acompanhar o ritmo deste movimento sob o ponto de vista das tarefas reprodutivas, os



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº \_\_\_\_\_

Autor \_\_\_\_\_

problemas enfrentados por uma mulher chefe de família monoparental parecem ser os mesmos vividos por outra mulher chefe de família, ou por qualquer mulher que ocupe também um lugar no mercado de trabalho. É o problema da dupla jornada. Tempo dedicado à alimentação, ao abrigo, à vestimenta, à educação, à saúde, assim como o tempo do aconchego, do cuidado com as pessoas que não têm condições de se autocuidar, como as crianças, os idosos e outras pessoas que não têm condições físicas ou mentais para isso não é percebido como parte da organização social do tempo. Estas horas são retiradas da vida das mulheres como parte das atribuições femininas, determinadas pelas relações de poder de gênero.

Portanto, com esta reserva de 5% (cinco) por cento, dos conjuntos habitacionais populares, será possível garantir a segurança de moradia a estas mulheres douradenses e suas famílias.

**PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 08 de MARÇO DE 2021.**

  
**LIANDRA DA SAÚDE**  
Vereadora -PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROTOCOLO GERAL

Nº 738 / 2021

Data 08 / 03 / 2021. Horário 18:30

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº 331

Autor **VEREADORA LIANDRA DA SAÚDE – PTB**

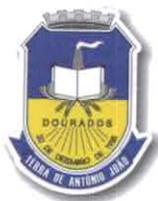
A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, solicita à Mesa, para que seja endereçado expediente ao Sr. Alan Guedes - Prefeito Municipal, ao Dr. Frederico de Oliveira Weissinger - Secretário Municipal de Saúde, a Sra Elizete Ferreira Gomes de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado - Secretário Municipal de Governo, para que dentro das prerrogativas de seus elevados cargos realizem estudos no sentido de **viabilizar uma cartilha com informações referentes à saúde da mulher, gestante e mãe, disponibilizadas nos CRÁS, Unidades de Saúde e Escolas Públicas deste Município.**

### JUSTIFICATIVA:

Lido  
Na Sessão de 08/03/21

Em certos casos, a informação é fundamental. No caso da saúde da mulher, a informação pode salvar vidas em diferentes situações e faixas etárias. Ao iniciar pela adolescente, a cartilha poderá informar os riscos de uma gravidez precoce e como evitá-la; os exames necessários na gestação e onde viabilizá-los; as vacinas e exames disponíveis aos bebês na rede pública de saúde, periodicidade e locais de atendimento; e ainda os exames disponíveis à mulher na rede pública, periodicidade e onde fazê-los. As mulheres mudaram suas vidas em ritmo acelerado e compartilham com os homens a responsabilidade de prover a família e, quando necessário, assumem esta tarefa sozinha, sem tempo ou meios de cuidar de si mesma.

Assim, solicito aos órgãos competentes que viabilize a informação através de uma cartilha, a fim de assegurar à mulher sua efetiva participação na comunidade, de modo a exercer sua cidadania e os direitos referentes à vida e à saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

- Projeto de Emenda à LOM     Requerimento  
 Projeto de Lei Complementar     Indicação  
 Projeto de Lei  
 Projeto de decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Emenda

Nº \_\_\_\_\_

Autor \_\_\_\_\_

Ao atender a presente reivindicação, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, o Poder Público atenderá uma reivindicação de nossas muncípes, poderá organizar e facilitar o planejamento da saúde da mulher, desde a adolescência até a meia idade, proporcionando conforto e segurança às nossas cidadãs.

**PLENÁRIO WEIMAR TORRES, 08 DE MARÇO DE 2021.**

  
**LIANDRA DA SAÚDE**  
Vereadora -PTB



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº 739/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº \_\_\_\_\_

- Projeto de Emenda à LOM  Requerimento  
 Projeto de Lei Complementar  Indicação  
 Projeto de Lei  
 Projeto de decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Emenda

Nº 3321

Autor **VEREADORA LIANDRA DA SAÚDE - PTB**

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, solicita à Mesa, para que seja endereçado expediente ao Sr. Alan Guedes - Prefeito Municipal, ao Sr. Cleriston José Recalcatti - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Sra Elizete Ferreira Gomes de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado - Secretário Municipal de Governo, para que dentro das prerrogativas de seus elevados cargos realizem estudos no sentido de **instituir no Município de Dourados, o Programa Especial de Atendimento para fins de renda e emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e em tratamento ou pós de acometidas de doenças graves e/ou comorbidades que as afastem do convívio social e produtivo.**

**JUSTIFICATIVA:**

Lido  
Na Sessão de 08/03/21

A presente indicação tem por objetivo garantir atendimento prioritário à mulher chefe de família, vivendo e convivendo com HIV/AIDS ou outras comorbidades, a fim de assegurar sua efetiva participação na comunidade com dignidade, de modo a exercer sua cidadania e os direitos referentes à vida, à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho, ao lazer, ao bem-estar, a exemplo da Lei nº 2.200 de 17/08/1998 que instituiu um programa de atendimento às Mulheres Vítimas de Violência doméstica.

Os órgãos e estabelecimentos de assistência social ligados ao Poder Executivo Municipal atenderão às mulheres referidas no *caput* com as seguintes cotas de prioridade: **I** – destinar até dez por cento das vagas anuais para cursos de capacitação e qualificação profissional sob sua administração ou das instituições de treinamento conveniadas; **II** – destinar até dez por cento dos encaminhamentos mensais para as vagas de empregos formais; **III** – dar assistência direta, de treinamento e linhas de



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

- Projeto de Emenda à LOM     Requerimento  
 Projeto de Lei Complementar     Indicação  
 Projeto de Lei  
 Projeto de decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Emenda

Nº \_\_\_\_\_

Autor \_\_\_\_\_

crédito, por meio de consultorias especializadas conveniadas, na montagem de micro negócios.

Assim, o Poder Público, através da Assistência Social juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento do Município, poderá viabilizar um programa ideal, adequando aos moldes dos programas já existentes.

**PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 08 de MARÇO DE 2021.**

  
**LIANDRA DA SAÚDE**  
Vereadora -PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROTOCOLO GERAL

Nº 740/2021

Data 08/03/2021 Horário 18:30

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº 333

Autor **VEREADORA LIANDRA DA SAÚDE – PTB**

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, solicita à Mesa, para que seja endereçado expediente ao Sr. Alan Guedes - Prefeito Municipal, a Sra. Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento – Comandante da Guarda Municipal, a Sra Elizete Ferreira Gomes de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado - Secretário Municipal de Governo, para que dentro das prerrogativas de seus elevados cargos realizem estudos no sentido de **viabilizar um Curso de Legítima Defesa às Mulheres cadastradas nos CRAS DO Município de Dourados, como medida preventiva às ações de Violência contra a Mulher.**

### JUSTIFICATIVA:

As ações para tratamento das sequelas sentidas pelas Mulheres vítimas de Violência Doméstica, tem sido foco de organização dos organismos públicos de saúde, educação e assistência social em nosso município desde meados dos anos 90, e com o tempo são aprimorados de acordo com as novas necessidades, principalmente após a Lei Maria da Penha, quando o assunto foi realmente respeitado.

Nesta indicação, solicito aos órgãos competentes, estudos para implantar **medidas de prevenção contra a violência doméstica e também de violências sociais externas**, através de um curso, onde a Guarda Municipal possa transmitir às mulheres cadastradas em todos os Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, curso de Legítima Defesa no sentido de oferecer a população

Juscelino Cabral  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº \_\_\_\_\_

Autor \_\_\_\_\_

nos centros de referência formas de auto defesa, podendo inibir ou prevenir uma injusta agressão. O Código Penal em seu artigo 25, define a Legítima Defesa: "Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem."

Portanto, como parlamentar, proponho esta indicação ao plenário desta Casa de Leis para que seja encaminhado às autoridades competentes, para que seja realizado em nosso Município Curso de Legítima Defesa com a finalidade de que toda mulher douradense possa aprender se auto defender.

**PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 08 de MARÇO DE 2021.**

  
**LIANDRA DA SAÚDE**  
Vereadora -PTB